



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

PORTARIA/SEMOBH/PMPK Nº 168/2022

“DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 79/2022, PROVENIENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E A EMPRESA SHARK NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

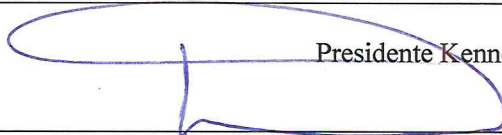
Art. 1º – “Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE GOULART DE LANA**, para exercer a função de fiscal do contrato nº 79/2022, proveniente do processo administrativo nº 22487/2020 – Concorrência Pública nº 00006/2020, que visa a “contratação de empresa para realização de obras de melhorias operacionais e pavimentação de rodovia vicinal municipal do trecho 1.1: ES-060 (Balança) - Jaqueira, com extensão total de 2,05 km”, que celebram entre si o Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação e a empresa **SHARK NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**”.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, das Instruções Normativas: SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispões sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento; SCL nº 007/2016 e SCL nº 008/2017, que dispões sobre procedimentos para aplicação de sanção administrativa por inexecução total ou parcial de contratos administrativos e no decurso do procedimento da contratação, e ainda, a obrigatoriedade de envio de informações ao sistema CidadES dentro do prazo legal.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.


Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na PORTARIA/SEMOBH Nº 56, de 18 de maio de 2022.

REGISTRE-SE,	PUBLIQUE-SE,	CUMPRE-SE
---------------------	---------------------	------------------


 Presidente Kennedy-ES; 27 de dezembro de 2022

Luiz Fernando Busato Barros

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

CERTIDÃO
 Portaria/SEMOBH/PMPK N.º 168/2022
 Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
 Em 27 / 12 / 2022
 Servidor: 

Certifico que Portaria
SEMOBH N.º 168/22
 Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014 De 09/05/2019
 Data: 27/12/22
 Servidor(a): 90
 Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES